

AVISO Nº 1/2020

ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Na sequência dos Avisos n.º 4/2019, de 9 de outubro, e 5/2019, de 9 de novembro, referentes aos procedimentos de recrutamento e seleção de estagiários, no âmbito da 6.ª edição- 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), ficaram desertas as Ofertas de Estágio, na área da História de Arte e Gestão e Programação do Património Cultural (Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em História de arte e/ou Património cultural), da Proteção Civil e do Ambiente (Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Proteção civil ou Engenharia do Ambiente) e do Planeamento do território e elaboração e recolha de informação geográfica e cadastral (Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Urbanismo e/ou ordenamento do território)

Assim, torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação no sítio da internet no Portal Autárquico, procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Borba, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Oferta de estágios:

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Cofinanciado por:

Ref.ª A - Direito

Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Direito;

Ref.ª B – Medicina Veterinária

Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Medicina Veterinária;

Ref.ª C - Planeamento do território e elaboração e recolha de informação geográfica e cadastral

Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Urbanismo, Ordenamento do Território, Geografia e/ou Sistemas de Informação Geográfica.

3. Plano dos estágios:

Ref.ª A - Direito

- Análise do diploma que publicou a atual estrutura orgânica municipal e da Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Leitura e apoio na distribuição de legislação;
- Organização e arquivo de documentação;
- Colaborar no registo informático dos procedimentos a decorrer na UJGAF;
- Prestar apoio ao UJGAF em tarefas administrativas.
- Colaboração na elaboração de pareceres e informações jurídicas;
- Colaboração na elaboração de pareceres e informações jurídicas;
- Preparação de minutas de ofícios, contratos, despachos ou propostas;
- Preparação de queixas-crime e pedidos de indemnização civil junto das autoridades competentes;
- Impugnação de multas de trânsito.
- Cooperação na elaboração ou alteração de propostas de regulamentos da autarquia;
- Apoio à instrução de processos de contra-ordenação;
- Apoio à instrução de processos de averiguações, inquérito e disciplinares.
- Acompanhamento de ações judiciais.

Ref.ª B – Medicina Veterinária

- Colaborar na execução das tarefas de inspeção higiossanitária e controlo higiossanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;

Cofinanciado por:

- Participar na elaboração da informação relativa ao movimento nosonecológico dos animais;
- Cooperar na aplicação das medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional;
- Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela Autoridade Sanitária Veterinária Nacional;
- Coadjuvar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e na prestação de informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;
- Promover uma campanha de vacinação e esterilização de animais de companhia.

Ref.ª C - Planeamento do território e elaboração e recolha de informação geográfica e cadastral:

Apoio na elaboração e nos procedimentos de aprovação e discussão pública de planos de base territorial, estudos de acompanhamento e de monitorização de planos de base territorial, através de elaboração de estudos, pareceres ou informações, recolha de dados de informação geográfica ou cadastral, bem como todos os trabalhos que, devidamente orientados pelo coordenador de estágio, contribuam para os procedimentos de planeamento a desenvolver na Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território do Município de Borba;

4. Destinatários:

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- Ter até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- Ester inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%:

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Cofinanciado por:

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização do estágio:

Área do Município de Borba.

7. Duração do estágio:

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios:

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a 719,00€ (setecentos e dezanove euros);
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários:

Na seleção dos candidatos são aplicados os métodos da avaliação curricular e da entrevista individual.

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.1. Avaliação Curricular (AC)

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores enunciados no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril:

Habilitações Académicas – HA;

Classificação final obtida - CO;

Formação Profissional – FP;

Experiência Profissional – EP

Cofinanciado por:

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CO + FP + EP)/4$$

Em que:

As Habilitações Académicas (HA) serão pontuadas de acordo com a seguinte grelha classificativa:

Licenciatura - 16 valores;

Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 18 valores;

Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 20 valores;

A Classificação final obtida (CO) corresponderá à média final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

A Formação Profissional (FP), que respeite às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio, será avaliada até ao máximo de 20 valores, de acordo com a seguinte grelha classificativa:

Sem ações de formação = 10 valores;

Até 50 horas = 12 valores;

Entre 51h e 100 horas = 14 valores;

Entre 101h e 150 horas = 16valores;

Entre 151h e 200 horas = 18 valores;

Superior a 201 horas = 20 valores;

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

A Experiência Profissional (EP) terá apenas em conta o desenvolvimento de funções inerentes à área profissional a que respeita o estágio, que se encontre devidamente comprovado, de acordo com a seguinte grelha classificativa:

Experiência inferior a 1 ano – 10 valores;

Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos – 15 valores;

Experiência superior a 2 anos - 20 valores.

Cofinanciado por:

9.2. Entrevista Individual (EI)

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o painel de entrevistadores e o entrevistado.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da soma das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros, cada um dos quais com a valoração máxima de 5 valores:

- A. Comunicação – C;
- B. Perfil para a função – P;
- C. Conhecimento da função – CF;
- D. Motivação/ Interesse - M

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP= C + P + CF + M$$

Em que:

A. Comunicação - Neste item procurar-se-á analisar a capacidade do candidato para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros, classificando-o de acordo com a seguinte grelha:

Demonstrou tal capacidade a um nível elevado – 5 valores;

Demonstrou tal capacidade a um nível bom – 4 valores

Demonstrou tal capacidade a um nível suficiente – 3 valores

Demonstrou tal capacidade a um nível insuficiente – 2 valores

Demonstrou não possuir tal capacidade – 1 valor.

B. Perfil para a função - Neste item procurar-se-á analisar o perfil do candidato no que respeita à sua capacidade de análise dos problemas, atitude resolutiva, bem como ao seu sentido profissional para o estágio, classificando-o de acordo com a seguinte grelha:

Demonstrou elevado perfil para a função – 5 valores;

Demonstrou bom perfil para a função – 4 valores;

Demonstrou satisfatório perfil para a função – 3 valores;

Demonstrou reduzido perfil para a função – 2 valores;

Cofinanciado por:

Não demonstrou possuir perfil para a função – 1 valor.

C. Conhecimento da função: Considerar-se-á neste item o conhecimento das funções de acordo com o plano de estágio, classificando-o de acordo com a seguinte grelha:

Demonstrou possuir elevado conhecimento da função – 5 valores;

Demonstrou possuir bom conhecimento da função – 4 valores;

Demonstrou possuir satisfatório conhecimento da função – 3 valores;

Demonstrou possuir reduzido conhecimento da função – 2 valores;

Demonstrou possuir insuficiente conhecimento da função – 1 valor.

D. Motivação e interesse - Será avaliada o grau de motivação e interesse para a função, classificando-o de acordo com a seguinte grelha::

Demonstrou possuir elevada motivação e interesse para a função – 5 valores;

Demonstrou possuir boa motivação e interesse para a função – 4 valores;

Demonstrou possuir satisfatória motivação e interesse para a função – 3 valores;

Demonstrou possuir reduzida motivação e interesse para a função – 2 valores;

Demonstrou possuir insuficiente motivação e interesse para a função – 1 valor.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (70\%) + EI (30\%)$$

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Atento o estipulado no n.º6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, na sua atual redação, será, em caso de igualdade de valoração, dada preferência na lista de ordenação final, aos candidatos/as residentes na área do município de Borba

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso na página eletrónica do Município de Borba e no Portal Autárquico.

Cofinanciado por:



11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também no sítio da Internet desta entidade, acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo e de *Curriculum Vitae* detalhado.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão.

As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Borba, podendo ser entregues pessoalmente, nos dias úteis, entre as 8:30h e as 16:30 horas, no Setor de Recursos Humanos do Município de Borba, sito na Praça da República, 7150-249 Borba, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Ref.ª A –Direito

Presidente: Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro - Chefe de Divisão da Unidade Jurídica, Gestão Administrativa e Fiscalização;

Vogais: Maria Raquel Carreira Martins Pereira - Chefe de Divisão da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos; Maria do Céu da Silva Rebelo Nobre Franco - Técnica Superior da Unidade de Obras e Serviços Urbanos;

Vogais suplentes: Ana Cristina Veríssimo Alves - Técnica Superior da Unidade de Contratação Pública e Contabilidade; Teresa Gertrudes das Mercês Albuquerque Matos - Técnica Superior da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território;

Cofinanciado por:



Ref.ª B – Medicina Veterinária

Presidente: Maria do Céu da Silva Rebelo Nobre Franco - Técnica Superior da Unidade de Obras e Serviços Urbanos;

Vogais: Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro - Chefe de Divisão da Unidade Jurídica, Gestão Administrativa e Fiscalização, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos; António Carlos Silveira Menezes Nerra Marques - Técnico Superior da Unidade de Obras e Serviços Urbanos;

Vogais suplentes: Ana Cristina Veríssimo Alves - Técnica Superior da Unidade de Contratação Pública e Contabilidade; Teresa Gertrudes das Mercês Albuquerque Matos - Técnica Superior da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território;

Ref.ª C - Planeamento do território e elaboração e recolha de informação geográfica e cadastral

Presidente: Maria Raquel Carreira Martins Pereira - Chefe de Divisão da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território;

Vogais: Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro - Chefe de Divisão da Unidade Jurídica, Gestão Administrativa e Fiscalização, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos; Ana Isabel Martins Malta - Técnica Superior da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território;

Vogais suplentes: Renata Maria Bandeira da Silva - Técnica Superior da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território; Teresa Gertrudes das Mercês Albuquerque Matos - Técnica Superior da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território.

Data: 28/04/2019

Assinatura responsável entidade:



Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu